



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 35/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Referência: Sistema de administração de depósitos da Justiça do Trabalho**

Caro Juiz,  
Cara Juíza,

Instada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal, a área técnica de suporte da Caixa Econômica Federal prestou as seguintes informações:

1. *Informamos que o campo “Ind zerar conta” não é habilitado no SIF para o juízo informar a opção zerar conta, assim, quando a intenção for levantar o saldo total, o magistrado deverá confeccionar e assinar a ordem eletrônica no mesmo dia, considerando o saldo apresentado no SIF naquela data.*
- 1.1. *Indicar a data de assinatura da ordem eletrônica no campo “Data de atualização”, para que haja a atualização do valor referente ao levantamento de depósito recursal caso seja cumprida em mês diverso da assinatura.*

Portanto, conforme já orientado no Ofício Circular nº 1049/2024-CR, no procedimento de expedição de alvarás do SIF, para que não remanesçam diferenças de valores, há necessidade de assinatura da ordem de levantamento pelo(a) Magistrado(a) no mesmo dia da confecção, considerando o saldo apresentado no SIF na mesma data.

Em complemento, sirvo-me do presente para orientar as Unidades Judiciárias que nos casos em que o levantamento de depósito recursal for realizado em mês diverso do mês da assinatura, a data de assinatura da ordem eletrônica deve ser indicada no campo “Data de atualização”, para que haja a atualização do valor referente ao



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

levantamento do depósito recursal.

No ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA  
PONTE:67229

Assinado de forma digital por SUELI  
TOME DA PONTE:67229  
Dados: 2025.04.15 12:29:45 -03'00'

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional – TRT 2ª Região**